PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO NOS SISTEMAS DE COLETA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Nº 208/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO**

Ao(s) 11 dia do mês de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviçosconstantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa/pessoa **WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME**, CNPJ/MF 00.553.801/0001-84, sediada/residente na Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2017. Esta será utilizada pela SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **PEDRO RABUSKE**, bem como, pelo representante da empresa ou pessoa física com preços registrados, Sr. **LEONI APARECIDA NHOATTO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 158/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, de edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para serviço especializado de **serviços de HIDROJATEAMENTO, coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos** nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e anexos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT. ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 20 HORAS | Serviço de hidrojato para desobstrução de tubulações na rede municipal de esgoto |
| 02 | 100 M³ | Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) rede municipal de esgoto |

1.2 O preço registrado e o fornecedor dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VALOR/H/M³** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 20 HORAS | Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos | R$ 395,00 | R$ 7.900,00 |
| 02 | 100 M³ | Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos | R$ 160,00 | R$ 16.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços**.**

**§ 1º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2017, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e **certificado pela secretaria competente a realização do serviço.**

3.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

**DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**9.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**DO FORO – DÉCIMA**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 11 de agosto de 2017.

ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EMPRESA

WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME